



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Habitação
Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação

Ofício nº 147/2021/SNH(MDR)/SNH (MDR)-MDR

Brasília, 24 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente
Câmara Municipal de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131
78890-000 Sorriso/MT

Assunto: Solicitação de Unidades Habitacionais. Município de Sorriso/MT no Programa Casa Verde e Amarela.

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 392/2021-GP/SEC, de 18 de maio de 2021, da Câmara Municipal de Sorriso, pelo qual solicita que o município seja contemplado pelo o Programa Habitacional Casa Verde e Amarela (PCVA).
2. Cumpre informar que o Programa Casa Verde e Amarela foi instituído por meio da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, a qual possui a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
3. Dentre as diretrizes estabelecidas pela nova legislação está a de que os novos investimentos e benefícios habitacionais a serem firmados a partir da data de publicação do ato legal integrarão o novo programa. Com efeito, as novas contratações e investimentos referentes a produção habitacional subsidiada dependem da edição dos atos normativos decorrentes, responsáveis pela regulamentação das formas de atendimento habitacional, bem como, disponibilidade orçamentária para o exercício de 2021.
4. Há previsão de que esses normativos sejam publicados até o término do primeiro semestre de 2021. Sendo assim, esta Secretaria recomenda que a municipalidade acompanhe as publicações oficiais deste Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).
5. Em tempo, informamos que como resultados imediatos do PCVA, destacam-se os ajustes na sistemática de financiamentos habitacionais com a redução das taxas finais de juros aos mutuários em operações com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
6. Além disso, encontra-se em aberto a adesão dos municípios ao Programa Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, regulamentado pela Resolução nº 225, de 17 de dezembro de 2020, e

a Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021. O link para adesão, os manuais orientativos e a regulamentação está disponível no Portal do MDR no link abaixo:

- Link: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/casa-verde-e-amarela/regularizacao-fundiaria-e-melhoria-habitacional>

7. Ressalta-se que a Secretaria Nacional de Habitação está promovendo semanalmente videoconferências para a orientação dos municípios. Caso o município tenha interesse em participar da referida videoconferência ou possua mais dúvidas acerca do Programa Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, pode direcionar uma mensagem ao seguinte e-mail: snhdur@mdr.gov.br.

8. Esta Secretaria Nacional de Habitação coloca-se à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)
RHAIANA BANDEIRA SANTANA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Rhaina Bandeira Santana, Chefe de Gabinete**, em 25/05/2021, às 09:35, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3172931** e o código CRC **8D3460C8**.

Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º andar.
CEP: 70790-066 - Brasília/DF